



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.953/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2689 Em: 23/01/25
Kleber Medici da Costa
Responsável

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL REALIZAR
EXCEPCIONALMENTE O PAGAMENTO DO
VALE TICKET ALIMENTAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Teresa autorizada a creditar,
excepcionalmente, o pagamento do vale ticket alimentação, instituído pela Lei
Municipal nº 1.755/2007, referente aos meses de janeiro a abril de 2025,
juntamente com a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904600000 - Auxílio
Alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em
20 de janeiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

23/01/2025

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral